



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.354/06
DE 28 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo.

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2006, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo será de 7 % (sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do art. 17, da Lei complementar nº 101.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 28 de abril de 2006.


ANTÔNIO ELOÍSIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO ROBERTO TOLEDO RODRIGUES
CONTADOR